

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.607, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R\$ 1.055.683,90 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de nova fonte de recurso, nova natureza de despesa e a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.055.683,90 (um milhão, cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.05	FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0068	Gestão dos Recursos do Fundo de CTI	
2.616	Manutenção do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI - Lei Municipal nº 5.492/2022	
4.4.90.52 - 5561 (42115)	Equipamentos e Material permanente	1.028.683,90
4.4.90.52 - 561 (42116)	Equipamentos e Material permanente	27.000,00
Total		1.055.683,90

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R\$)
561	Programa Pacto pela Inovação Resolução SEIA nº 118/2025 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) (Lei 5942/2022)	27.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5561	Programa Pacto pela Inovação Resolução SEIA nº 118/2025 - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) (Lei 5942/2022)	1.028.683,90

Total	1.055.683,90
-------	--------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.477, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,
assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador: 1B40AE45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2026. Edição 3534

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>